

**MARR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**



**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**Julho de 2023**

# FOLHA DE CONTROLE

## Informações Gerais

Título	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Elaborador	Ana Carolina Paifer
Data da Próxima Revisão	31/07/2024
Área Proprietária da Política	Compliance e Riscos Operacionais
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	Instrução CVM nº 21/21; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Lei 13.709, de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)

## **SUMÁRIO**

1. Introdução.....	4
2. Rateio e Divisão de Ordens.....	4
3. Monitoramento.....	5
4. Conflito de Interesses.....	5
5. Considerações Finais.....	5
6. Revisão desta Política.....	5

## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem como objetivo apresentar a Política de Rateio e Divisão de Ordens (doravante denominada de “Política”) da MARR e estabelece as diretrizes para o rateio e divisão de ordens, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 21/21, pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (Código ART) e pelas recomendações da Associação Brasileira das Entidades do mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

As diretrizes aqui apresentadas devem ser seguidas pelos profissionais de gestão, risco, Compliance e operações.

## **2. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

A MARR se esforça para garantir que as ordens sejam sempre registradas e alocadas de forma justa entre os produtos geridos, através de processos que possibilitem o rateio das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e verificáveis.

As ordens executadas pela MARR têm as seguintes finalidades:

- Orientadas pela estratégia: são ordens que modificam a exposição da carteira aos ativos;
- Ajuste de posição de acordo com aportes e resgates: são executadas para manter a exposição da carteira aos ativos, após a contabilização de aportes e resgates relevantes;
- Gerenciamento de Caixa: são manejados através da compra e venda de Títulos do Tesouro.

### **2.1. Ordens Orientadas pela Estratégia**

Para fundos de estratégias similares o rateio é realizado com os melhores esforços para garantir o preço médio. Nenhuma decisão de alocação será tomada com base em performance ou no arcabouço de taxas de cada um dos fundos ou carteiras em gestão. Dito isso, faz-se relevante detalhar como a MARR executa e considera o rateio das ordens:

- Políticas e Regulamento dos Fundos: considerando a possibilidade de restrições de alavancagem do fundo podemos escolher ativos diferentes que possam gerar um retorno próximo – exemplo: juros, escolhendo vencimentos mais longos para fundos com restrições de alavancagem;
- Patrimônio Líquido dos Fundos;
- Restrições Operacionais: exemplificando, mas, não se limitando, à existência de veículos externos.

### **2.2. Ajuste da Posição Devido a Aportes e Resgates**

Após a execução das transações de aportes e resgates a equipe de gestão de investimentos pode fazer ajuste da posição de determinado fundo para evitar a diluição ou concentração da posição do fundo devido à movimentação de passivo. Neste caso, a ordem a ser realizada é direcionada a um fundo específico e necessariamente sendo submetida ao rateio de ordens.

### **2.3. Ordens Referentes ao Gerenciamento de Caixa**

As operações de compra e venda de Títulos do Tesouro podem ocorrer entre fundos geridos pela MARR ou à mercado. Caso seja executada entre fundos geridos pela MARR, será

utilizado o preço justo do contrato do título para a data, evitando perdas para algum dos fundos. Estas ordens diretas só poderão ser executadas com a finalidade de ajuste do caixa ou prazo médio dos fundos.

### **3. MONITORAMENTO**

O setor de Compliance é responsável por monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos estabelecidos. Quaisquer alterações nos procedimentos aqui descritos deverão ser avaliadas diretamente pela Diretoria Executiva, com a participação do Diretor de Compliance e do Diretor de Risco. Quaisquer eventuais operações que, em caráter de exceção, fujam à regra de alocação a preço médio deverão ser justificadas por escrito pela área de Gestão para o Diretor de Compliance, que manterá tais informações registradas em sistema interno para monitoramento.

### **4. CONFLITO DE INTERESSES**

Nos termos do art. 36 do Código de ART, a MARR informa que:

- (a) Não há que se falar em conflito de interesses em operações tendo como contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico da gestora. Essas operações serão realizadas somente quando permitido pelo regulamento dos fundos; e
- (b) Poderá eventualmente realizar operações entre Fundos sob mesma gestão, somente na situação de gerenciamento de caixa, nos termos no item 2.3 acima.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Política não substitui a obrigação que todo colaborador tem de usar o bom senso e discernimento. Ademais, o Diretor de Compliance está sempre à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos diretamente ou através do e-mail: [compliance@marrcapitalgestora.com.br](mailto:compliance@marrcapitalgestora.com.br).

Mediante a contratação ou início do relacionamento, e anualmente, todos os colaboradores que atuem nas áreas de gestão, risco, Compliance e operações deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado pela Área de Compliance ou Recursos Humanos.

### **6. REVISÃO DESTA POLÍTICA**

O Diretor de Compliance deverá realizar uma revisão desta Política a cada 12 (doze) meses, no mínimo, para avaliar a eficácia da sua implantação, identificar novos riscos, ativos e processos e reavaliando os riscos residuais, incluindo no relatório anual de compliance eventuais deficiências encontradas. A versão atualizada da Política será divulgada a todos os colaboradores e no website da MARR: [www.marrcapitalgestora.com.br](http://www.marrcapitalgestora.com.br).

A finalidade de tal revisão será assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes com as operações comerciais da MARR e acontecimentos regulatórios relevantes.